

CHAMADA ABERTA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

FESTIVAL KEBRADA 2026 — 9ª EDIÇÃO

O **Centro Cultural Vale Maranhão – CCVM**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.788.068/0002-42**, torna pública a presente **Chamada Aberta para Seleção de Propostas Artísticas para a 9ª edição do Festival Kebrada**, destinada a artistas maranhenses e/ou residentes no Estado do Maranhão interessados em integrar a programação do Festival, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada aberta tem por objeto selecionar propostas de artistas maranhenses e/ou residentes no Maranhão interessados em compor a programação da **9ª edição do Festival Kebrada**.

1.2. A seleção visa abrir oportunidades de exibição para artistas da cultura hip hop local e oferecer programação gratuita ao público da cidade de São Luís.

1.3. As propostas selecionadas integrarão a programação do Festival Kebrada, em data e horário a serem definidos pela equipe do CCVM, no período de **15 a 19 de dezembro de 2026**.

1.4. Artistas ou grupos contemplados em edições anteriores da Seletiva Festival Kebrada poderão inscrever novas propostas, desde que sejam integralmente distintas daquelas já apresentadas.

1.5. O artista ou grupo selecionado não poderá veicular marca de patrocínio de qualquer natureza nas dependências do CCVM.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Os proponentes poderão inscrever propostas nas seguintes categorias:

2.1.1. Show

Cada artista ou grupo selecionado realizará uma apresentação musical em data, horário e duração definidos pela curadoria e previamente informados pela organização do Festival.

Serão selecionados **04 artistas ou grupos** nesta categoria.

A inscrição deverá apresentar:

I – portfólio ou material de apresentação do artista ou grupo;

II – breve apresentação da proposta artística;

III – repertório previsto para o show;

IV – links para registros em áudio ou vídeo de trabalhos anteriores.

2.1.2. DJs

Cada DJ selecionado realizará uma apresentação de discotecagem em um dos dias do Kebrada, sendo responsável pela execução de seu próprio setlist, pela discotecagem durante a batalha do dia e, quando previsto na programação, pelo acompanhamento musical dos artistas que se apresentarem na respectiva programação.

As orientações necessárias à realização da atividade serão previamente repassadas pela organização do Festival.

Serão selecionados **04 DJs** nesta categoria.

A inscrição deverá apresentar:

- I – portfólio ou material de apresentação do artista;
- II – breve apresentação da proposta artística;
- III – descrição do repertório, pesquisa musical ou linha de atuação do DJ;
- IV – links para registros em áudio ou vídeo de apresentações ou sets anteriores.

2.1.3. Grafiteiros

Os artistas poderão se inscrever individualmente ou em grupo, mediante apresentação de projeto de intervenção artística desenvolvido especificamente para o muro do Centro Cultural Vale Maranhão (CCVM), com dimensões detalhadas no **Anexo 01** e fotografia ilustrativa no **Anexo 02** (ambos disponíveis ao final desse documento).

A proposta deverá considerar as dimensões e características do muro e apresentar a aplicação da obra sobre representação proporcional do espaço, permitindo a avaliação de sua composição, escala e relação com a superfície disponível.

Será selecionado **1 (um) projeto**, de autoria individual ou coletiva, para execução durante o Kebrada. A obra permanecerá exposta no local até a edição seguinte do Festival.

A inscrição deverá apresentar:

- I – portfólio do artista ou grupo, com trabalhos anteriores;
- II – título do projeto;
- III – conceito ou texto descritivo da intervenção artística;
- IV – projeto visual da obra aplicado ao muro do CCVM, respeitando suas dimensões e proporções;
- V – indicação das técnicas e materiais previstos para a execução com a determinação das cores a serem utilizadas.

2.2. Os materiais e documentos indicados para cada categoria deverão ser apresentados no ato da inscrição e serão considerados na avaliação das propostas.

2.3. Na categoria Grafiteiros, o projeto apresentado no ato da inscrição deverá corresponder à obra a ser executada pelo artista ou grupo selecionado.

2.4. Eventuais alterações no projeto selecionado, inclusive quanto à composição, aos elementos visuais, à escala ou ao conceito da obra, deverão ser previamente comunicadas à organização e submetidas à aprovação da curadoria do Kebrada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada por:

I – **pessoa física** maior de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; ou

II – **pessoa jurídica** formalmente representante do artista ou grupo, que tenha objeto e CNAE adequados à finalidade da proposta apresentada.

3.2. Os grupos artísticos deverão contar com todos os integrantes maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

3.3. A inscrição de grupo artístico deverá ser realizada por apenas um integrante ou empresa, que será o representante legal do grupo.

3.4. É vedada a inscrição de propostas que tenham a participação de funcionários da Vale S.A. ou do CCVM.

3.5. Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, sendo que apenas uma, dentre as propostas inscritas, poderá ser contemplada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário on-line disponível no site do Centro Cultural Vale Maranhão.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre **12h00 do dia 15 de outubro de 2026 e 23h59 do dia 08 de novembro de 2026**.

4.3. A inscrição será validada mediante o envio do formulário dentro do período estabelecido no item 4.2, devendo o participante receber, na sequência, e-mail automático de confirmação do envio.

4.4. As inscrições enviadas após às 23h59 do dia 31 de outubro de 2026 serão desconsideradas.

4.5. Formulários incompletos serão desconsiderados.

4.6. Não serão aceitas complementações e/ou alterações posteriores ao envio do formulário. Todas as informações e materiais deverão ser enviados de uma única vez.

4.7. Ao se inscrever, o proponente declara estar de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada.

5. DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo **júri curatorial do Festival Kebrada**, composto por profissionais com experiência nas respectivas áreas artísticas.

5.2. As propostas inscritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I – **originalidade e criatividade;**

II – **qualidade artística e técnica;**

III – **relevância e contribuição para a programação do Festival;**

IV – **coerência e viabilidade de execução da proposta.**

5.3. A lista das propostas selecionadas será disponibilizada no site do CCVM até o dia **20 de novembro de 2026**.

5.4. Os proponentes selecionados serão comunicados por e-mail e telefone, sendo de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

5.5. Serão realizadas até **3 (três) tentativas de contato** com o proponente selecionado.

5.6. Caso o participante selecionado não seja encontrado após as tentativas previstas no item anterior, será considerada sua desistência, podendo o CCVM desclassificá-lo e convocar o próximo classificado conforme seus critérios próprios de seleção.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1. A documentação será solicitada **apenas aos proponentes selecionados** e não deverá ser enviada juntamente com a inscrição.

6.2. O proponente selecionado deverá apresentar:

I – cópia do cartão do CNPJ ou MEI, quando pessoa jurídica;

II – cópia do CPF do responsável;

III – cópia do RG do responsável;

IV – comprovante de endereço;

V – dados de conta corrente do proponente selecionado.

7. DO CACHÊ E DO PAGAMENTO

7.1. Cada artista ou grupo selecionado na categoria **Show** receberá cachê bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pela apresentação realizada no Festival.

7.2. Cada artista selecionado na categoria **DJs** receberá cachê bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pela participação no Festival, conforme as atividades previstas no item 2.1.2 deste Chamamento.

7.3. O projeto selecionado na categoria **Grafitheiros** receberá o valor bruto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela execução e entrega integral da obra no muro do CCVM, em conformidade com o projeto aprovado.

7.4. Em caso de projeto coletivo na categoria Grafitheiros, o valor de R\$ 10.000,00 será destinado ao grupo, cabendo aos seus integrantes a definição de sua divisão.

7.5. Nas inscrições individuais da categoria Grafitheiros, eventuais custos com assistentes ou auxiliares necessários à execução da obra serão de responsabilidade do artista selecionado e estarão compreendidos no valor estabelecido no item 7.3.

7.6. Para o recebimento do cachê, será exigida a seguinte documentação fiscal:

I – **Nota Fiscal**, no caso de proponente pessoa jurídica;

II – **Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA**, no caso de proponente pessoa física.

7.7. Os tributos e demais encargos incidentes sobre o pagamento serão de responsabilidade do contemplado, observada a legislação aplicável.

7.8. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da pessoa jurídica ou da pessoa física selecionada.

7.9. Em caso de **MEI – Microempreendedor Individual**, o pagamento poderá ser realizado em conta da pessoa física titular do MEI.

7.10. O MEI não poderá figurar como representante de grupo.

7.11. Os cachês são intransferíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. O responsável pela proposta selecionada compromete-se a:

I – comparecer ao CCVM nas datas e horários estabelecidos pela organização para montagem, preparação, passagem de som, apresentação, execução da obra ou qualquer outra atividade necessária à realização da proposta selecionada;

II – cumprir os cronogramas, prazos, horários e orientações técnicas e operacionais definidos pela organização do Festival;

III – executar integralmente a proposta selecionada, observando as características, conteúdos e condições apresentados no ato da inscrição e aprovados pela curadoria;

IV – comunicar imediatamente à organização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a participação no Festival ou a execução da proposta;

V – observar as normas de funcionamento, segurança, acesso, montagem e utilização dos espaços e equipamentos do CCVM durante todas as etapas de realização da atividade;

VI – fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, as informações, documentos e materiais necessários à produção, contratação, pagamento e divulgação de sua participação no Festival;

VII – divulgar, em seus canais próprios, os materiais oficiais do Festival produzidos e disponibilizados pelo CCVM, respeitando as informações, créditos e identidade visual definidos pela organização;

VIII – estar disponível, mediante prévio agendamento, para ações de divulgação relacionadas à proposta selecionada, incluindo entrevistas e conteúdos destinados a televisão, rádio, redes sociais e demais meios de comunicação;

IX – garantir que a proposta apresentada e todos os conteúdos utilizados em sua execução respeitem os direitos autorais, conexos, de imagem, voz e demais direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações e licenças necessárias;

X – declarar a autoria dos conteúdos integrantes da proposta ou, quando houver obras, imagens, músicas, textos, fonogramas, performances ou outros conteúdos de terceiros, comprovar que possui autorização ou licença suficiente para sua utilização no âmbito do Festival;

XI – obter dos integrantes, colaboradores e demais pessoas identificáveis que participem da proposta as autorizações necessárias para utilização de imagem, voz, interpretação e demais direitos envolvidos em sua realização e divulgação;

XII – responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de inscrição e durante a realização do Festival.

8.2. Na categoria **Grafitheiros**, o artista ou grupo selecionado deverá cumprir o cronograma específico de execução estabelecido pelo CCVM e entregar a intervenção integralmente concluída no prazo determinado, em conformidade com o projeto aprovado pela curadoria.

8.3. A execução do graffiti deverá respeitar as dimensões, composição, elementos visuais, técnicas e demais características constantes do projeto selecionado. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada à organização e dependerá de aprovação da curadoria.

8.4. Caberá ao artista ou grupo selecionado na categoria Grafitheiros organizar sua equipe e garantir a presença de todos os profissionais necessários ao cumprimento do cronograma e à entrega integral da obra. Nas propostas individuais, eventual contratação de assistentes ou auxiliares correrá por conta do selecionado, conforme disposto no item 7 deste Chamamento.

8.5. O descumprimento injustificado das obrigações, datas, horários ou prazos estabelecidos poderá acarretar o cancelamento da participação, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Chamamento e no instrumento de contratação aplicável.

9. DO SUPORTE OFERECIDO PELO CCVM

9.1. Para a realização das propostas selecionadas, o CCVM disponibilizará, conforme as características de cada atividade e os recursos técnicos, materiais e orçamentários previstos para o Festival:

I – espaços destinados às apresentações e à execução das atividades, de acordo com a programação e o cronograma estabelecidos pelo Festival;

II – infraestrutura e suporte técnico compatíveis com as atividades selecionadas, considerando as características e os recursos disponíveis nos espaços do CCVM;

III – equipamentos e materiais previamente definidos pela organização para a realização das atividades, observadas a disponibilidade e as limitações técnicas e orçamentárias do Festival;

IV – informações e orientações técnicas, operacionais e de produção relacionadas à realização das atividades;

V – produção e operação necessárias ao funcionamento geral da programação do Festival;

VI – produção das peças oficiais de comunicação e divulgação do Festival e de sua programação nos canais institucionais do CCVM e em outros meios definidos por sua estratégia de comunicação.

9.2. A disponibilização de equipamentos, materiais e recursos técnicos será definida pelo CCVM a partir das necessidades de cada categoria, da infraestrutura existente e da disponibilidade técnica e orçamentária do Festival.

9.3. Necessidades específicas apresentadas pelos selecionados que ultrapassem os recursos previstos pela organização dependerão de análise e aprovação prévia do CCVM.

9.4. A seleção da proposta não implica o fornecimento automático de equipamentos, materiais, serviços ou recursos adicionais aos expressamente previstos neste Chamamento ou posteriormente aprovados pela organização.

10. DO MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

10.1. O proponente selecionado deverá enviar pelo menos 4 (quatro) fotografias em alta definição para divulgação de sua participação no Festival nos meios de comunicação e mídias sociais.

10.2. As peças oficiais de divulgação do Festival e das atividades selecionadas serão produzidas pelo CCVM.

10.3. É vedada a circulação de peças de divulgação distintas daquelas produzidas ou previamente aprovadas pelo CCVM.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM DE VOZ E INTERPRETAÇÃO

11.1. O proponente selecionado é responsável pela autoria e pela regularidade do uso das obras, imagens, músicas, textos, fonogramas, performances e demais conteúdos que integrem sua proposta, bem como pela observância dos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, som de voz, interpretação e demais direitos de terceiros.

11.2. Quando a proposta utilizar conteúdo protegido de autoria ou titularidade de terceiros, caberá ao proponente obter, previamente e às suas expensas, todas as autorizações, licenças e cessões necessárias à sua utilização no âmbito do Festival, respondendo por eventuais reivindicações decorrentes de seu uso.

11.3. O proponente selecionado e os demais integrantes da proposta autorizam a captação e o registro de suas imagens, vozes e interpretações durante as atividades relacionadas ao Kebrada, bem como sua utilização pelo CCVM e pela Vale S.A. para registro, comunicação e divulgação institucional do Festival e de suas futuras edições, observados os termos das respectivas autorizações.

11.4. Quando houver participação de grupo, equipe, convidados, colaboradores ou demais pessoas identificáveis na realização da proposta, caberá ao proponente responsável obter as respectivas autorizações de uso de imagem, som de voz e interpretação necessárias à realização e divulgação da atividade.

11.5. A participação no Festival não transfere ao CCVM ou à Vale S.A. a titularidade dos direitos autorais sobre as obras dos artistas selecionados, ressalvadas as autorizações de uso expressamente concedidas nos termos deste Chamamento e dos instrumentos específicos aplicáveis.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O participante fornecerá aos organizadores, por meio de cadastro, as informações e os dados pessoais necessários à inscrição e às etapas decorrentes desta Chamada, incluindo, quando aplicável, nome, razão social, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade e identificação civil – RG e CPF, autorizando seu tratamento para as finalidades previstas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Os dados pessoais serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, comunicação, contratação, pagamento e realização das atividades previstas nesta Chamada, podendo ser tratados por terceiros envolvidos nesses processos, quando necessário e nos limites da legislação aplicável.

12.3. O proponente poderá, a qualquer momento, solicitar a retirada e a exclusão de seus dados pessoais dos bancos de dados mantidos para os fins desta Chamada, observadas as hipóteses de conservação previstas em lei e a manutenção das informações necessárias ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

12.4. A solicitação prevista no item anterior deverá ser encaminhada ao CCVM por meio dos canais institucionais disponibilizados para esta Chamada.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. O proponente é responsável pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição e nas demais etapas desta Chamada.

13.2. O proponente responderá pela utilização indevida ou não autorizada de obras, imagens, músicas, textos, fonogramas, interpretações e demais conteúdos protegidos por direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, som de voz ou outros direitos de terceiros.

13.3. Eventuais reclamações, demandas ou prejuízos decorrentes da utilização irregular dos conteúdos referidos no item anterior serão de responsabilidade do proponente, observada a legislação aplicável.

13.4. O CCVM não se responsabiliza por informações, documentos, imagens ou arquivos enviados de forma incorreta, incompleta, ilegível ou danificada que impeçam a efetivação da inscrição ou a adequada análise da proposta.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

14.1. Todas as condições estabelecidas nesta chamada são eliminatórias.

14.2. O descumprimento de qualquer regra acarretará a **automática desclassificação** do proponente que a infringir.

14.3. O descumprimento das condições poderá ocasionar, inclusive, a perda do cachê e o ressarcimento e/ou reparação dos danos causados por atos ou omissões do proponente, sejam eles materiais, pessoais ou morais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Festival Kebrada fundamenta-se nos pilares de respeito, inclusão e valorização da diversidade, sendo expressamente proibida qualquer manifestação ou conduta discriminatória — seja no conteúdo das propostas ou no comportamento dos artistas e equipes — baseada em gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, cor, origem, religião, idade ou deficiência, sob pena de **desclassificação imediata do candidato em qualquer fase do evento**, rescisão de contratos firmados e impedimento de participação em edições futuras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

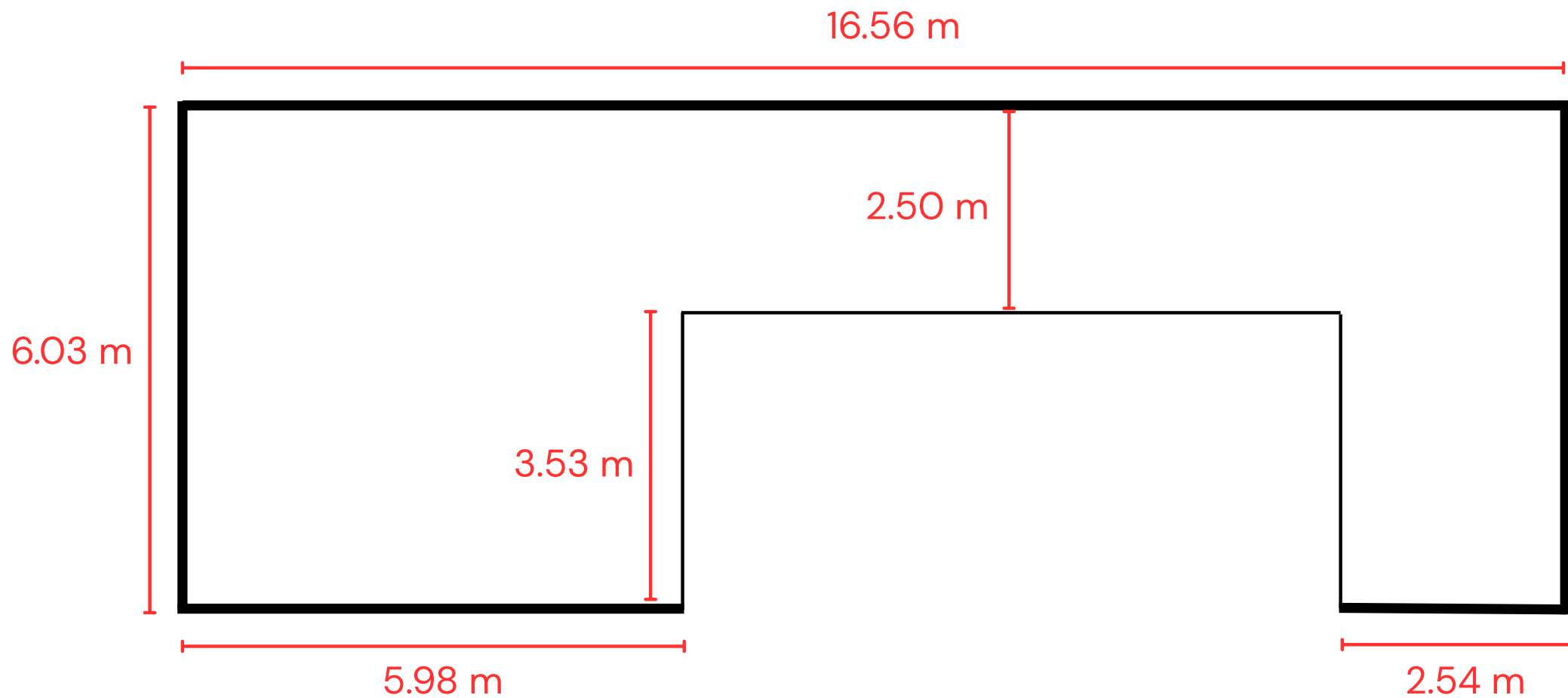
15.2. A mera inscrição na presente Chamada implica o total conhecimento de suas condições e sua aceitação irrestrita pelo participante.

15.3. A presente Chamada poderá ser alterada, e as atividades a ela relacionadas, inclusive as propostas selecionadas, poderão ser suspensas ou canceladas, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo fora do controle do CCVM que comprometa a realização do festival, caso em que não será devida qualquer indenização ao participante.

15.4. As datas e os locais previstos na presente chamada poderão ser alterados a qualquer tempo. Eventuais alterações serão comunicadas com antecedência aos participantes por meio de e-mail.

15.5. Dúvidas e/ou questões podem ser encaminhadas para kebrada@ccv-ma.org.br.

15.6. Das decisões do CCVM **não caberá nenhum tipo de recurso**.



ANEXO 01 - DIMENSÕES DO MURO PARA GRAFITE



ANEXO 02 - FOTO DO MURO PARA GRAFITE